

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP 047/2023

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a compra de alimentos para merenda escolar resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP para Registro de Preço nº 047/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

# **FORNECEDOR:**

1. Nome da Empresa: **MERENQUALY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 07.958.307/0001-49, com sede na Rua TG – 31 AT B VISTA, n°285, Bairro: Boa Vista, no município de Vitoria da Conquista/Bahia, neste ato representada pelo Sr. Luan Nascimento Luz, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 030.930.605-16, Cédula de Identidade nº. 1319575544 - SSP/BA.

# 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ata é a Realização de registro de preços para futura contratação de empresa (s) visando a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2024, conforme especificações constantes no PCT Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 047/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

# 2. DO PREÇO

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,



administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA		UNIT		TOTAL
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL.	FD	320	PIRACANJUBA	R\$	461,00	R\$	147.520,00
2	LEITE EM PÓ DESNATADO.	UND		CCGL	R\$	21,67	R\$	-
3	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ.	UND	70	CCGL	R\$	33,69	R\$	2.358,30
4	LEITE DE SOJA EM PÓ.	UND	83	SUPRASOY	R\$	48,95	R\$	4.062,85
	TOTAL DO LOTE						R\$	153.941,15

# LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	Į į	UNIT	•	ΓΟΤΑL
1	ADOÇANTE DIETETICO LÍQ	UND	34	ADOCYL	R\$	7,56	R\$	257,04
2	MANTEIGA COM SAL	UND	309	VITORIA	R\$	28,38	R\$	8.769,42
3	MARGARINA.	UND	1.136	DELICIA	R\$	9,68	R\$	10.996,48
4	MARGARINA SEM LACTOSE.	UND		QUALY	R\$	8,52	R\$	-
5	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND	924	FUGINI	R\$	5,02	R\$	4.638,48
6	ERVILHA EM CONSERVA.	UND	200	FUGINI	R\$	4,63	R\$	926,00
7	ÓLEO.	CX	5	SOYA	R\$	158,80	R\$	794,00
8	SARDINHA, EM ÓLEO.	UND	3.719	GOMES DA COSTA	R\$	6,50	R\$	24.173,50
	TOTAL DO LOTE				Т	OTAL	R\$	50.554,92

# LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA		UNIT		TOTAL
1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL.	СХ	2	PETYAN	R\$	167,10	R\$	334,20
2	BISCOITO TIPO MAISENA SEM GLÚTEN.	UND		LIANE	R\$	5,39	R\$	-
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER.	СХ	305	VITARELLA	R\$	125,55	R\$	38.292,75
4	BISCOITO TIPO MAISENA.	CX	451	VITARELLA	R\$	140,50	R\$	63.365,50
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE.	СХ	19	LIANE	R\$	152,00	R\$	2.888,00
TOTAL DO LOTE							R\$ ′	104.880,45

# 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.



- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

#### 4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

#### 5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

## 7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.



- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

# 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994:
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.
- II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

# **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva - BA, 24 de julho de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_

# MERENQUALY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ nº. 07.958.307/0001-49 Rep. Sr. Luan Nascimento Luz EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 250/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADA: MERENQUALY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 07.958.307/0001-49

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar dos alunos da

rede municipal de ensino para o ano Letivo de 2024, referente aos LOTES 01, 04 e 05.

DATA DE ASSINATURA: 24 /07/2024

VALOR: R\$ 309.376,52 (Trezentos e nove mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois

centavos).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 2012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1552 – Transferências do FNDE – PNAE

Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94